



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### DECRETO N.º 2.998/2017

**REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a instituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico (NFS-e) pela Lei N.º 1910, de 11 de maio de 2017;

Considerando a necessidade da Administração Tributária Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizara maior controle fiscal e de arrecadação de Imposto;

Considerando a necessidade da administração de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas a emissão de notas fiscais de serviços.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive pessoas físicas e as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual – MEI optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme disposto no Anexo II e III da Lei Complementar N.º 060/2011, de 15 de dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal).

**Parágrafo único.** Todos os prestadores de serviços estão obrigados a emitir o documento eletrônico disposto no *caput*, sempre que prestarem serviços, ficando dispensados apenas os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- I - Bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
- II - Contribuintes optantes pelo Regime Tributário de Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.

**Art. 2º.** Para emissão da NFS-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Municipal de Finanças de Conceição do Castelo (sítio - <https://nf-conceicaoodocastelo-es.el.com.br>), devendo após o pré cadastro dirigir se à Secretaria Municipal de Finanças para apresentar as notas fiscal emitidas em outro regime, com devolução das notas não utilizadas para o devido cancelamento.

**Parágrafo Único.** Após a regularização cadastral as NFS-e o contribuinte deverá emití-las por meio da Internet no dito endereço eletrônico, com a utilização de login e senha.

**Art.3º.** O credenciamento poderá ser:

- I – voluntário, quando solicitação pelo contribuinte;
- II – de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária;

**Art. 4º.** O contribuinte, ao emitir NFS-e, deve fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

**§ 1º.** O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deve comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Fazenda para suspensão das obrigações acessórias.

**Parágrafo Único.** Só podem ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

**Art. 5º.** O início da obrigatoriedade de emissão de NFS-e, iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018, sendo facultada à sua adesão até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art.6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01º de novembro de 2017.

Conceição do Castelo/ES, 17 de novembro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES